

Processo n.: @PCR 16/00242003

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados, através da NE n. 148 e NL n. 1504, de 15/07/2010, no valor total de R\$ 55.047,36, à Associação de Moradores do Bairro da Gávea

Responsáveis: Associação dos Moradores do Bairro da Gávea, Valdir Rubens Walendowsky e Edemir Luiz Dallagnolo

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 171/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares, com ressalva, na forma dos arts. 18, II, e 20 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica do TCE) c/c o art. 20 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno do TCE), as contas de recursos repassados à Associação dos Moradores do Bairro da Gávea, por meio da Nota de Empenho n. 2010NE000148, no valor total de R\$ 105.047,16, para a realização do projeto “conclusão do Ginásio de Esporte”.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Relatório DGE/Coord.2/Div.5 n. 40/2021*, aos Responsáveis supranominados e à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

Ata n.: 14/2021

Data da sessão n.: 28/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC